



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 18/2025

Município de Esmeralda - RS

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo n.º 946/2025

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de enfermagem na forma de plantão (atendimentos em horários não contemplados pelo expediente dos servidores municipais de Esmeralda/RS), a fim de atender demandas de atendimentos da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA, Sr. Ailton de Sá Rosa, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item forma de julgamento por valor unitário, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de enfermagem na forma de plantão, cujos atendimentos será nos horários não contemplados pelo expediente dos servidores municipais, a fim de atender demandas de atendimentos da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.239/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **10 de outubro de 2025, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de enfermagem na forma de plantão, cujos atendimentos será nos horários não contemplados pelo expediente dos

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

servidores municipais, a fim de atender demandas de atendimentos da Secretaria Municipal da Saúde, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.4. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

5.3.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3.2. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3.4. prova de regularidade do empregador relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4. **Habilitação Econômico – Financeira**

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nos casos em que o documento não determine o seu prazo de validade, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.5. **Qualificação Técnico-Operacional (Da Empresa)**

5.5.1. Certidão de Regularidade de Inscrição emitida pelo COREN – Conselho Regional de Enfermagem ou pelo CREMERS – Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul ou demais Conselhos competentes;

5.5.2. Alvará Sanitário da sede da empresa;

5.5.3. Certidão de regularidade de inscrição junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; e

5.5.4. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de, ao menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

5.5.4.1. indicação do CNPJ e razão social do emitente do atestado e do licitante;

5.5.4.2. informação do local e da data de expedição do atestado;

5.5.4.3. preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

5.6. **Qualificação Técnico-Profissional (Dos Profissionais)**

5.6.1. Indicação com a qualificação completa (no mínimo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, e endereço completo) dos profissionais que atuarão diretamente na UBS – Unidade Básica de Saúde com a assinatura do profissional dando anuência expressa a indicação.

5.6.1.1. Fica o licitante ciente, desde já, que deverá disponibilizar a Administração Pública profissionais suficientes para o devido cumprimento das obrigações pactuadas. Destaca-se que a licitante vencedora deve atender as obrigações trabalhistas e demais legislações aplicáveis ao cargo, com atenção aos limites de horas trabalhadas.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.6.2. Carteira Profissional emitido pelo COREN – Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul de todos os profissionais indicados

5.6.3. Certidão Ético-Profissional emitida pelo COREN – Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul em nome de cada um dos profissionais indicados para prestarem os serviços junto a UBS;

5.6.4. Certidão de Regularidade de Inscrição emitida pelo COREN – Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul em nome de cada um dos profissionais indicados; e

5.7. Declaração, Assinada por Representante Legal da Proponente, de Que:

5.7.1. Declaração de que o representante da empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações relativas à localidade, endereço, horários e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.7.2. Declaração de que a proposta econômica apresentada integra os custos totais para o pleno atendimento do objeto, compreendendo custos operacionais, encargos sociais e demais custos que os profissionais contratados para o atendimento do objeto da presente licitação venham a enfrentar, independentemente da quantidade de profissionais a serem contratados.

5.7.3. As demais declarações deverão ser prestadas via plataforma do Portal de Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> -, em campo próprio, não sendo necessária sua apresentação junto a Habilitação.

5.8. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.9. A substituição referida no item 5.7. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.10. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

6.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

6.1.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata o item 6.1.1., supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

8.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado; e

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.esmeralda.rs.gov.br>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.2.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

10.3.2. empresas brasileiras;

10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Anexo IV do instrumento convocatório, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

13.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.1.2. julgamento das propostas;

13.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1.4. anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 13.1.2. e 13.1.3., serão observadas as seguintes disposições:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente ao Termo de referência, Anexo I, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo prazo decenal, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado durante o período de cada ano contratado.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As regras quanto ao pagamento estão definidas no Termo de Referência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.1., 19.2.2., e 19.2.3. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.2.4.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2.2. do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nos itens 19.2.3. e 19.2.4. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.12.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.12.2. pagamento da multa;

19.12.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.12.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.12.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nos itens 19.1.8. e 19.1.12. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda, 15 de setembro de 2025.

Ailton de Sá Rosa

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de enfermagem na forma de plantão, cujos atendimentos serão nos horários não contemplados pelo expediente dos servidores municipais, a fim de atender as demandas de atendimentos da Secretaria Municipal da Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. **	VALOR TOTAL
1	Serviços de enfermagem para atuar no regime de plantão, atuando nas 24h dos dias compreendidos como não úteis (feriados obrigatórios, facultativos e prolongados e finais de semana) e nos dias em que os servidores públicos não estejam disponíveis para atuação por conta de treinamentos, palestras e demais eventos de aprimoramento; a empresa licitante deverá, também, disponibilizar profissionais para atuar nos dias úteis, nos horários não contemplados pelo expediente de trabalho dos servidores públicos municipais (compreendendo o período da 00h até às 07h59min e das 17h01min até às 23h59min. Quando houver a necessidade de atuação da empresa em horários de expediente, como no caso de indisponibilidade de servidores, a Administração deverá notificar a empresa no prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos.	Hora	6.660	R\$37,76	R\$251.481,60
Total a ser contratado					R\$251.481,60

1.2. Para o melhor embasamento, segue memória de cálculo da quantidade de horas contratadas para o período de 12 meses, compreendendo o período entre o dia 1º/11/2025 até o dia 31/10/2026:

- Em pesquisa realizada pela equipe técnica, constatamos que no período de 12 meses a que se pretende firmar contrato com a licitante vencedora, teremos o total de 25 feriados, sendo 13 feriados obrigatórios na esfera federal, 1 feriado obrigatório na esfera estadual, 3 feriados obrigatórios na esfera municipal e 8 feriados facultativos e/ou prolongados. Para o melhor entendimento, segue tabela com os feriados previstos:

TABELA DE FERIADOS



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM	DIA	FERIADO	ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL
01	02/11/2025	Finados	Federal
02	15/11/2025	Proclamação da República	Federal
03	20/11/2025	Dia da Consciência Negra	Federal
04	21/11/2025	Feriado prolongado	Facultativo
05	27/11/2025	Aniversário de Esmeralda	Municipal (Esmeralda)
06	28/11/2025	Feriado prolongado	Facultativo
07	25/12/2025	Natal	Federal
08	26/12/2025	Feriado prolongado	Facultativo
09	01/01/2026	Confraternização Universal (Ano-Novo)	Federal
10	02/01/2026	Feriado prolongado	Facultativo
11	16/02/2026	Carnaval	Federal
12	17/02/2026	Carnaval	Federal
13	18/02/2026	Quarta-Feira de Cinzas	Facultativo
14	03/04/2026	Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa)	Federal
15	20/04/2026	Feriado prolongado	Facultativo
16	21/04/2026	Tiradentes	Federal
17	01/05/2026	Dia do Trabalho	Federal
18	04/06/2026	Corpus Christi	Federal
19	05/06/2026	Feriado prolongado	Facultativo
20	24/06/2026	São João Batista	Municipal (Esmeralda)
21	06/08/2026	Romaria ao Senhor Bom Jesus	Municipal (Esmeralda)
22	07/08/2026	Feriado Prolongado	Facultativo
23	07/09/2026	Independência do Brasil	Federal
24	20/09/2026	Revolução Farroupilha / Data Magna do RS	Estadual (RS)
25	12/10/2026	Nossa Senhora Aparecida	Federal

TABELA DE FINAIS DE SEMANA		
ANO	MÊS	QUANTIDADE DE SÁBADOS E DOMINGOS
2025	Novembro	10
2025	Dezembro	8
2026	Janeiro	9
2026	Fevereiro	8
2026	Março	9
2026	Abril	8
2026	Maio	10
2026	Junho	8
2026	Julho	8
2026	Agosto	10
2026	Setembro	8
2026	Outubro	9
TOTAL		105



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- No período a ser contratado, entendemos que 105 dias serão compreendidos por não úteis por serem finais de semana – sábado e domingo, e 25 dias por serem feriados obrigatórios, facultativos e prolongados nas esferas federal, estadual e municipal, totalizando em 130 dias sem expediente municipal;
- Tendo em vista que teremos nesse período 130 dias sem expediente municipal e que o ano de 2024 se trata de ano bissexto, nos resta 236 dias úteis, com expediente municipal.
- O expediente municipal compreende das 08h até às 17h, 09h diárias. Assim, a empresa vencedora fica responsável por atuar nas restantes 15h do dia, compreendendo o período da 00h até às 07h59min, e das 17h01min até às 23h59min.
- Nesse sentido, a memória de cálculo fica estipulada na seguinte forma:
 - $(\text{dias não úteis} \times 24\text{h}) + (\text{dias úteis} \times 15\text{h}) = \text{total de horas no período de 12 meses}$
 - $(130 \times 24\text{h}) + (236 \times 15\text{h}) = X$
 - $3.120\text{h} + 3.540\text{h} = X$
 - $X = 6.660\text{h}$

1.3. Diante o exposto, vemos que as contratações de 6.660h (seis mil e seiscentos e sessenta horas) são suficientes para atender a demanda de um período de 12 meses (de 1º/11/2025 até 31/10/2026).

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada nos serviços de enfermagem para suprir a necessidade de prestação contínua e ininterrupta do atendimento aos munícipes e auxílio no atendimento médico pelo regime de plantões – em horários não contemplados pelo expediente dos servidores públicos -. Serviços que são fundamentais para o adequado funcionamento das unidades de saúde do município.

2.2. Considerando o aumento da demanda por atendimentos médicos, aliado à escassez de profissionais disponíveis no quadro próprio da administração pública, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada que possa fornecer enfermeiros capacitados para atuarem em regime de plantão.

2.3. A prestação desses serviços visa garantir a assistência médica em períodos noturnos, finais de semana, feriados e em situações emergenciais, assegurando o atendimento à população de forma eficiente, segura e humanizada. Ressalta-se que a continuidade dos serviços é essencial para a manutenção do atendimento básico e de urgência, especialmente em áreas de



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

difícil provimento e em localidades onde a rotatividade de profissionais é elevada.

2.4. Ademais, a contratação por empresa especializada permite maior agilidade na reposição de profissionais, controle da jornada de trabalho e cumprimento da carga horária exigida, além de atender às exigências legais e normativas dos conselhos de classe.

2.5. Portanto, a contratação de empresa especializada em serviços de enfermagem plantonistas justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da assistência à saúde prestada aos munícipes, resguardando o interesse público e o direito fundamental à saúde, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela legislação vigente do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O município de Esmeralda contém uma alta demanda de serviços de saúde em que chegam pelos usuários do sistema público, seja pelos próprios munícipes de Esmeralda, como por cidadãos que transitam pela cidade, tendo em vista que a rodovia estadual principal que passa pelo interior do município é acesso principal de cidades vizinhas. Ademais, no item 2 do presente documento, procedemos na transcrição da importância de mantermos os serviços de plantão enfermeiro operando no município.

4.2. O contrato com a empresa que presta os serviços atualmente terá o seu encerramento sem a possibilidade de prorrogação por parte da Administração Municipal, não se mostrando válida outras possibilidades para suprir a necessidade se não pelo processo de contratação por meio da presente licitação.

4.3. Assim, visando a manutenção dos serviços e do bem-estar da população, procedemos na abertura de um novo processo licitatório para que a empresa contratada possa estar operando no Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Tendo em vista a complexidade dos serviços e o alto custo da contratação de profissionais por meio do setor de Recursos Humanos, entendemos que a solução mais vantajosa para suprir a necessidade dos munícipes de Esmeralda se trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

médicos de plantão por meio de um processo licitatório, garantindo a competitividade entre os interessados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão acompanhados pelo fiscal de contratos designado pelo setor requisitante, bem como, devem atender de forma rigorosa a legislação vigente, principalmente ao que se refere ao código de ética dos respectivos conselhos.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR

7.1. Tendo em vista o respeito aos procedimentos de cotações dos serviços determinados no Regulamento de Pesquisa de Mercado nº 2.239/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que a estimativa do valor da contratação é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

7.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de preços públicos praticados no mercado regional pesquisados por meio do site do Licitacon Cidadão, bem como foi usado para completar a pesquisa de mercado o contrato firmado com o licitante vencedor do último processo emitido pela administração municipal de Esmeralda na época com o mesmo objeto, ainda vigente no momento da pesquisa de preços.

7.3. Esclarece-se, ainda, que o valor de referência fica estipulado no menor preço da cotação em virtude de se tratar de contratação similar realizada pela Administração, bem como na execução do referido contrato, não tivemos apresentação de pedido de reequilíbrio financeiro, consolidando o entendimento de que o valor é compatível com o praticado no mercado em comparação com demais preços públicos e exequível em relação a sua execução, visto que a empresa contratada atuava nos mesmos moldes sem demais problemas.

7.4. Segue, abaixo, os preços pesquisados para a melhor elucidação. Vejamos:

Item	Descrição	Quant	Un	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Valor mínimo por hora
------	-----------	-------	----	---------	---------	---------	-----------------------



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1	Serviços de enfermagem para atuar no regime de plantão, atuando nas 24h dos dias compreendidos como não úteis (feriados obrigatórios, facultativos e prolongados e finais de semana) e nos dias em que os servidores públicos não estejam disponíveis para atuação por conta de treinamentos, palestras e demais eventos de aprimoramento; a empresa licitante deverá, também, disponibilizar profissionais para atuar nos dias úteis, nos horários não contemplados pelo expediente de trabalho dos servidores públicos municipais (compreendendo o período da 00h até às 07h59min e das 17h01min até às 23h59min. Quando houver a necessidade de atuação da empresa em horários de expediente, como no caso de indisponibilidade de servidores, a Administração deverá notificar a empresa no prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos.	6.660	Hora	R\$37,76	R\$60,00	R\$60,00	R\$100,10
---	---	-------	------	----------	----------	----------	-----------

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

8.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 – Manutenção dos Serviços de Saúde
 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00- OUTROS SERV. DE TERCEIRO - P/JURIDICA
 - FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. A prestação dos serviços será contínua, nos horários e formas previstas na descrição do item e constantes nas tabelas do item 1 do presente Termo de



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Referência.

9.2. Os serviços deverão ser prestados na UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Antônio Dias Fernandes na modalidade, localizada na Rua Kramer, n.º 91, no Centro do Município de Esmeralda/RS, CEP: 95.380-000.

9.3. Os itens adjudicados, referente ao serviço adquirido, deverão ser prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 9.1.

9.4. Os profissionais indicados pela licitante não ficam subordinados a Administração Pública, sendo que as comunicações acerca das funções, reclamações, sugestões e demais informações serão tratadas diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a/o representante da empresa vencedora, nos limites do presente edital.

9.5. É EXPRESSAMENTE VEDADO a empresa solicitar a qualquer servidor público do Município de Esmeralda que repasse orientações de qualquer natureza aos profissionais que atuarão na UBS, ficando ciente de que a subordinação de quaisquer dos profissionais é inteira e unicamente a empresa licitante, sem haver qualquer comunicabilidade à Administração Municipal.

9.6. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

9.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.8. Os pagamentos ocorrerão mensalmente no mês subsequente ao trabalhado, mediante relatório do fiscal de contratos confirmando que os serviços foram prestados de forma satisfatória e a quantidade exata de horas prestadas pela licitante, bem como que as informações que constam na nota fiscal correspondem à realidade fática da prestação de serviços.

9.9. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. DAS ATIVIDADES DA ENFERMAGEM

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1. Tendo em vista não haver subordinação entre os profissionais indicados pela empresa licitante vencedora e a Administração Pública, fica, desde já, consignado as atividades, funções e obrigações típicas da função e que os profissionais deverão cumprir com maestria, de forma a atender e respeitar os códigos de ética e demais legislações aplicáveis.

10.2. Assim, os profissionais que atuarão diretamente com os munícipes de Esmeralda deverão que cumprir com maestria e nos limites legais com quaisquer das atividades trazidas em todas as alíneas dos incisos I e II do artigo 11, da Lei 7.498/86 (Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências), de todas alíneas dos incisos I e II, do artigo 8º, do Decreto n.º 94.406/87 (Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências), bem como as diretrizes do Conselhos e Órgãos de controle e fiscalização da profissão.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital, em contrato, na sua proposta e atender, respeitar e seguir todos os regramentos e determinações das legislações aplicáveis e código de ética do conselho responsável;
- Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados no fornecimento/prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução, principalmente no que se refere o código de ética específico da classe médica e demais regimentos



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

que regulam a atuação do profissional junto aos munícipes.

- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos/serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

13. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário que atenda aos requisitos mínimos dispostos no presente edital.

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Termo de Formalização de Demanda;
- Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- Realização do certame e julgamento da licitação;
- Homologação e Adjudicação do processo;

15. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Como FISCAL da presente contratação fica indicado a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Maristela Borges Saugo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

16.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda, 1º de setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Maristela Borges Saugo

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

(Com o timbre da empresa)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA - RS

PROPOSTA DE PREÇO			TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA	
			Pregão Eletrônico	12/2025	1	
RAZÃO SOCIAL:				CNPJ/CPF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:				FONE-FAX:	E-MAIL:	
ITEM	QUANT/ANO	UND	DESCRIÇÃO		VL. UNIT.	VL. TOTAL
					TOTAL	

INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM A RESPECTIVA ANUÊNCIA

Validade da Proposta 60 dias

Assinatura e Carimbo da Empresa

_____.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(Com o timbre da empresa)

Nome do representante da empresa, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, e no RG sob o n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, n.º XX, complemento, no Bairro XXXXX, no Município XXXXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representando a nome da empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/000X-XX, com sede na Rua XXXXXX, n.º XX, complemento, no Bairro XXXXX, no Município XXXXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, Declara, para os devidos fins, que:

Tem conhecimento do inteiro teor do edital e de seus anexos, estando ciente das condições do local onde se realizarão os serviços, responsabilizando-se pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações técnicas e demais detalhes.

Está de acordo com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Esmeralda e aceita como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Possui ciência dos horários já definidos para os atendimentos e da obrigação em prestar atendimento na falta de servidores públicos (participação em cursos, palestras e demais eventos destinados a área), mesmo que em dias úteis e horários de expediente, desde que devidamente notificados com 7 (sete) dias corridos de antecedência; bem como que deverá disponibilizar profissionais suficientes para o devido atendimento, respeitando os limites de horas máximas trabalhadas para cada profissional.

Local e data

Nome e nº do CPF do declarante



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

(Com o timbre da empresa)

Processo n.º XXX/2025

Pregão Eletrônico XX/2025

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **xxxxx**, por intermédio de seu representante legal, senhor **xxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o n.º **xxxxxxxx**, DECLARA para todos os fins que a proposta econômica apresentada no processo licitatório em epígrafe compreende a integralidade dos custos operacionais (transporte, alimentação, hospedagem, entre outros) para atendimento do objeto da licitação, bem como compreende a integralidade dos encargos sociais assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para a prestação de serviços do objeto é de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da prestação dos serviços).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos, devendo obedecer ao cronograma do setor da secretaria de educação.

I - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado por aditivo até o prazo de 48 meses, com prazo total de 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pela prestação dos serviços do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme solicitação da secretaria de educação, mediante, a apresentação de nota fiscal e demais obrigações previstas no edital de licitação.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 20 (quinze) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividades:

- XXXXXX
- XXXXXX
- XXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado, exceto em caso de aditivo de prorrogação de contrato onde será utilizado o índice do IPCA como parâmetro.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços, não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (NOME DO FISCAL DE CONTRATO) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal
Representante da CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ESMERALDA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

Objeto:

Vigência:

Ordem de Serviço/Fornecimento nº:

Data de Início da execução ou fornecimento:

Contratado(a):

CNPJ:

Insc. Estadual

Resp. Legal.:

DADOS DO FISCAL DESIGNADO

Nome:

Cargo:

Lotação:

Ato de designação:

A partir de:

DADOS DA FISCALIZAÇÃO

Período fiscalizado: de ____/____/20 a ____/____/20.

LISTA DE VERIFICAÇÕES

	CUMPRIU	
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais		
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos		
3. Entregou documentos a que estava obrigado		
4. Prestou serviço ou forneceu o bem com a qualidade esperada		
5. Os serviços ou fornecimentos entregues tinham as características solicitadas. (marca/modelo/quantidade/embalagem)		
5. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado		
6. Realizou diligências necessárias		

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observações sobre as ocorrências

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Necessidade de Notificação Extrajudicial? ☐ SIM ou ☐ NÃO

Observações quanto a notificação:

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

☐ Não ☐ Sim ☐ Não se aplica – Motivação:

Resultado alcançado:

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

☐ Suspensão ☐ Paralisação ☐ Não se aplica – Motivação:

Fundamento legal e contratual: ____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

☐ Amigável ☐ Unilateral ☐ Judicial ☐ Não se aplica –

Motivação:

Fundamento legal e contratual:

Resultado alcançado:

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

☐ Acréscimos quantitativos ☐ Supressões ☐ Não se aplica

Descrição:

Percentual em relação ao valor do contrato: ____%

Fundamento de fato e de direito:

Aditamento nº

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

☐ Reajuste ☐ Correção ☐ Não se aplica –

Motivação:

Aditamento/Apostilamento nº

Data da alteração: ____/____/____